



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

PREFEITURA MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP EDITAL Nº 001/2026

O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, na cidade de **General Carneiro - Paraná**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr. **Joel Ricardo Martins Ferreira**, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado em **General Carneiro - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; considerando a Lei Orgânica do Município de **General Carneiro – Paraná** e respectivas emendas de atualizações; Lei Complementar nº 002/2025, que institui o Regime Jurídico Único Estatutário para os Servidores Públicos do Município e dá outras Providências; Lei 1905/2023 – que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira e Vencimentos do Servidor Público Municipal de General Carneiro, bem como reestrutura os Anexos e dá outras providências; Lei nº 1967/2023 – que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Remuneração do Magistério Público do Município de General Carneiro; Lei nº 2200/2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Concurso Público para provimento de cargos efetivos e dá outras providências; Portaria nº 223/2026 que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento, execução e fiscalização dos procedimentos relativos ao Concurso Público e demais Legislações Pertinentes, **TORNA PÚBLICO** a realização de **Concurso Público** para provimento de vagas efetivas e formação de Cadastro de Reserva (CR) para cargos do Quadro de Pessoal da **Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná**, conforme regras deste Edital.

As inscrições estarão abertas de **20/07/2026 a 11/08/2026** destinando-se ao preenchimento das vagas existentes e das que surgirem dentro do prazo de validade do concurso.

À Comissão Especial do Concurso Público, designada pela **Portaria nº 223/2026** ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame e fornecimento de documentos e informações nas esferas administrativa e judicial.

O detalhamento de cargos, vagas, requisitos, carga horária semanal e vencimentos mensais consta no **item 3.1** deste edital.

1 – DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Será observado o seguinte cronograma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Item/ Subitem	Evento	Data
1	Publicação do Edital nº 001/2026 – Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná (completo com anexos)	14/07/2026
1.1	Período de Inscrição	20/07/2026 a 11/08/2026
1.2	Último Dia para Pagamento das Inscrições	12/08/2026
1.3	Prazo Final para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, entrega de Laudo Médico para Candidatos que Pleiteiam Condições Especiais (inclusive lactantes) e envio das Solicitações de Inscrição como Afrodescendentes e PcDs.	28/07/2026
1.4	Edital Preliminar de Deferimento das Inscrições dos Candidatos que solicitaram isenção, pleitearam condições especiais, PcDs e Afros.	31/07/2026
1.5	Período para Recurso Contra Indeferimento das Inscrições e Pedidos Relacionados no item 1.4	01/08/2026 a 03/08/2026
1.6	Edital Definitivo de Deferimento ou Indeferimento dos Pedidos de Isenção, condições de PcDs, Afros e condições especiais,	05/08/2026
1.7	Edital de Deferimento e Homologação das Inscrições Gerais	17/08/2026
1.8	Divulgação dos Locais de Prova e Ensalamento	25/08/2026
1.9	Aplicação das Provas Objetivas	30/08/2026
1.10	Divulgação dos Gabaritos Preliminares	01/09/2026
1.11	Prazo para Recursos contra Gabaritos Preliminares	02/09/2026 a 04/09/2026
1.12	Divulgação dos gabaritos definitivos e do resultado preliminar das Provas Objetivas	11/09/2026
1.13	Prazo para Recurso contra Resultados Preliminares das Provas Objetivas	12/09/2026 a 15/09/2026
1.14	Divulgação do Resultado Definitivo das Provas Objetivas	21/09/2026
1.15	Convocação para Entrega de Títulos no período de 22/09/2026 a 28/09/2026	22/09/2026
1.16	Aplicação da Prova Prática para o Cargo de Motorista “D”	27/09/2026
1.17	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Nota Preliminar da Prova Prática	29/09/2026
1.18	Prazo para Recurso contra Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Nota Preliminar da Prova	30/09/2026 a 02/10/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Item/ Subitem	Evento	Data
	Prática	
1.19	Divulgação do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e das Notas Definitivas da Prova Prática	13/10/2026
1.20	Divulgação do Resultado e Classificação Preliminar por cargo	20/10/2026
1.21	Prazo para Recurso contra Resultado e Classificação preliminar	21/10/2026 a 23/10/2026
1.22	Divulgação do Resultado Final e preparação para Homologação	30/10/2026
1.23	Data prevista para Homologação do PSP – General Carneiro – Paraná	03/11/2026

Obs: Caso haja necessidade de alteração em quaisquer dos itens deste cronograma, a divulgação das alterações será feita pelos mesmos meios utilizados na divulgação descritos neste Edital

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e por eventuais editais complementares ou retificações que se tornarem necessárias durante o certame, sendo executado pelo **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**.

2.2 A publicidade dar-se-á no site oficial do **Instituto Unicampo** www.institutounicampo.com.br, no site da **Prefeitura Municipal de General Carneiro** – www.generalcarneiro.pr.gov.br e no Diário dos Municípios do Paraná - <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

2.3 O certame terá abrangência municipal e destina-se ao provimento de vagas conforme número ofertado neste edital.

2.4 O resultado final será publicado nos canais oficiais indicados no **subitem 2.2**.

2.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos.

2.6 O envio de informações e documentos será exclusivamente eletrônico, sendo responsabilidade do candidato assegurar a entrega. Problemas técnicos, falhas de comunicação ou envio de documentos falsos poderão implicar na eliminação do concurso, responsabilização criminal e responsabilização civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

2.7 A inscrição implica aceitação tácita de todas as normas estabelecidas neste edital, incluindo as eventuais alterações publicadas no decorrer do certame.

2.8 Admite-se a impugnação deste edital ou de suas alterações no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do **Edital de Abertura**, por meio de formulário eletrônico disponível na área do candidato no site do Instituto Unicampo.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 A realização do Concurso Público será para o provimento dos seguintes cargos:

Item	Cargo	Vagas	C.H	Remuneração	Requisito / Escolaridade	P.O	P.T	P.P
01	Assistente Social	01+CR	40 h	R\$ 4.162,36	Graduação em Serviço Social + Registro no Órgão de Classe.	X		
02	Fiscal de Obras e Posturas	01+CR	40 h	R\$ 2.948,31	Ensino Médio Completo.	X		
03	Fiscal de Unidades de Conservação	01+CR	40 h	R\$ 4.162,35	Curso Técnico na Área Ambiental + Registro no Conselho de Classe e CNH “A – C” ou superior.	X		
04	Nutricionista	01+CR	40 h	R\$ 4.162,35	Graduação em Nutrição + Registro no Órgão de Classe.	X		
05	Motorista Categoria D	01+CR	40 h.	R\$ 1.916,03	Fundamental Completo + CNH “D” ou superior.	X		X
06	Profissional de Apoio Escolar	15+CR	40 h.	R\$ 1.904,69	Ensino médio completo, com certificado expedido por instituição reconhecida pelo órgão competente.	X		
07	Professor de Arte	05+CR	20 h	R\$ 2.565,32	Licenciatura em Educação Artística, ou Licenciatura em Artes Visuais, ou	X	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

					Licenciatura em Belas Artes, ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Curso Superior de Pedagogia.			
08	Professor de Educação Física	08+CR	20 h	R\$ 2.565,32	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) , na forma da legislação vigente. O registro deverá ser comprovado no ato da posse.	X	X	
09	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escolas Urbanas	26+CR	20 h	R\$ 2.565,32	Curso de Formação de Magistério ou Curso superior de pedagogia.	X	X	
10	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – vagas específicas para a Escola Helena D. Onesko – Escola do Campo	02+CR	20 h	R\$ 2.565,32	Curso de Formação de Magistério ou Curso superior de pedagogia.	X	X	
11	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – vagas específicas para a Escola São José – Escola do Campo	01+CR	20 h	R\$ 2.565,32	Curso de Formação de Magistério ou Curso superior de pedagogia.	X	X	
12	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	02+CR	20 h	R\$ 2.565,32	Curso de Formação de Magistério ou	X	X	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

	– vagas específicas para a Escola Catequese – Escola do Campo				Curso superior de pedagogia.			
13	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – vagas específicas para a Escola Ébano Pereira – Escola do Campo	01+CR	20 h	R\$ 2.565,32	Curso de Formação de Magistério ou Curso superior de pedagogia.	X	X	
14	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – vagas específicas para a Escola Colina Verde – Escola do Campo	02+CR	20 h	R\$ 2.565,32	Curso de Formação de Magistério ou Curso superior de pedagogia.	X	X	
15	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – vagas específicas para a Escola Helena Wolf – Escola do Campo	02+CR	20 h	R\$ 2.565,32	Curso de Formação de Magistério ou Curso superior de pedagogia.	X	X	
16	Psicólogo	01+CR	20 h	R\$ 4.162,36	Graduação em Psicologia + Registro no Órgão de Classe.	X	X	

Legenda: **C.R.** – Cadastro Reserva. **C.H.** – Carga Horária **P.O.** – Prova Objetiva
P.T. - Prova de Títulos **P.P.** - Prova Prática

3.2 O candidato convocado deve comprovar de forma documental os requisitos exigidos para o cargo durante o período estabelecido, devendo no momento da investidura do cargo, atender as exigências relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, especificamente nos requisitos de escolaridade e comprovação de títulos, conforme estabelecido neste Edital, devendo ainda estar quite com as demais exigências do órgão fiscalizador.

3.3 A nomeação do candidato aprovado no Concurso Público implica na aceitação, por parte do candidato que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de **General Carneiro – Paraná**.

3.4 Caso venha a diminuir o número de alunos matriculados nas escolas do campo, os professores poderão ser remanejados para as escolas na área urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

3.5 Os Candidatos aos Cargo de Professor que forem aprovados no presente Concurso, estarão lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.6 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função, ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado, devendo o (a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO X do referido edital.

3.7 Quando da contratação dos professores de Arte, Educação Física e Profissionais de Apoio, o município irá definir em qual local o servidor irá atuar, podendo ser na zona urbana ou rural, conforme necessidade do município.

3.8 O deslocamento ao local de trabalho (cidade ou interior) é de responsabilidade do candidato, não cabendo ao município a obrigatoriedade de condução.

3.9 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime estatutário e pelas Leis 1905/2023 e 1967/2023.

3.10 No momento da convocação o candidato poderá ser representado por procurador legalmente constituído para a prática dos atos previstos nesta convocação, desde que apresente procuração com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes específicos para representá-lo, acompanhada de cópia do documento de identidade oficial do procurador e do candidato.

3.11 A representação por procuração não exime o candidato do cumprimento dos demais requisitos e prazos estabelecidos neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade os atos praticados por seu procurador.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário disponível no site www.institutounicampo.com.br, nas datas previstas no **Item 1 – Cronograma**.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutounicampo.com.br, realizar seu login na área do candidato, selecionar o município e efetuar sua inscrição para o cargo pretendido, conforme as opções disponíveis no concurso.

4.3 Após preencher corretamente os dados para vaga do cargo pretendido, o candidato formalizará o pedido de inscrição clicando em “enviar dados para inscrição”, devendo o pagamento ser realizado até a data limite indicada no **Item 1- Cronograma**.

4.4 Os valores da taxa de inscrição serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Nível de Escolaridade	Valor da taxa de inscrição
Nível Fundamental	R\$ 60,00
Nível Médio / Técnico	R\$ 80,00
Nível Superior	R\$ 100,00

4.5 Antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os dados constantes no boleto. Não haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame.

4.6 A inscrição será confirmada somente após:

- a) reconhecimento do pagamento pela instituição financeira; ou
- b) homologação do pedido de isenção, nos prazos do **Item 1 – Cronograma**.

4.7 Caso o pagamento não seja confirmado ou o candidato não regularize pendências no prazo previsto, a inscrição será cancelada automaticamente.

5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Será concedida isenção ao candidato inscrito no CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 13656/2018, mediante apresentação do NIS válido.

5.2 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.

5.3 O candidato deverá preencher o **ANEXO II** deste edital de abertura e, após realizar seu login, anexá-lo por meio do Portal do Candidato, disponível no site do Instituto Unicampo,

5.4 Terá direito à isenção, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, o candidato doador de medula óssea, devendo apresentar comprovação de cadastro no REDOME e preencher o **Anexo III** e enviá-lo ao endereço indicado pelo Instituto Unicampo.

5.5 Terão direito a isenção aqueles doadores de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº19.293, de 13 de dezembro de 2017, devendo preencher o **Anexo V** e enviar ao endereço eletrônico do Instituto Unicampo, assim como, comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do certame, até a data final do cronograma.

5.5.1A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

5.5.2 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município; órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

5.6 Será concedido isenção do pagamento de valores a título de taxa de inscrição neste PSP, aos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná para prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, o Candidato deverá preencher e anexar no Site do Instituto Unicampo, o **Anexo IV**

5.7 Outros casos previstos em lei poderão justificar isenção, desde que o candidato apresente documento oficial comprobatório e preencha o **Anexo V** e faça o envio ao endereço eletrônico do Instituto Unicampo.

5.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no site do Instituto Unicampo antes da data final para pagamento da taxa.

5.9 O candidato com pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa até o último dia previsto para inscrições.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A relação dos candidatos com inscrições homologadas será divulgada no site do Instituto Unicampo e nos canais oficiais da Prefeitura de **General Carneiro - Paraná** na data prevista no **Item 1 – Cronograma**.

6.2 O edital de homologação conterá a relação de candidatos da ampla concorrência, PcD, afrodescendentes e solicitantes de condições especiais.

6.3 Eventuais recursos contra o indeferimento de inscrições deverão ser apresentados conforme prazos e procedimentos do **Item 19 – Dos Recursos**.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcDs

7.1 Será reservada a cota de 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo e das que surgirem durante o prazo de validade do certame, às pessoas com deficiência cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua condição, nos termos da Lei nº 7.853/89 e disposto no Decreto Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para PcD quando o número total de vagas do cargo for igual ou superior a 5 (cinco).

7.3 O candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta

7.4 O arredondamento do percentual de reserva, quando resultar em número fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% das vagas.

7.5 Durante a validade do certame, as convocações de PcD seguirão a alternância prevista no edital: 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim por diante, respeitando a ordem de classificação.

7.6 O candidato PcD participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos quanto a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de prova.

7.7 São consideradas PcD aquelas definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), além das contempladas pela Súmula 377 do STJ.

7.8 Para concorrer na condição de PcD, o candidato deverá:

- a) Indicar tal condição no ato da inscrição (ou no pedido de isenção), especificando o tipo de deficiência;
- b) Enviar laudo médico com as exigências do **subitem 7.8**

7.9 O laudo médico deverá:

- Ser original ou cópia autenticada;
- Estar datado há no máximo 12 meses;
- Indicar espécie e grau/nível da deficiência, com CID correspondente;
- Conter nome do candidato, carimbo, número do CRM e assinatura do médico.

7.10 O candidato PcD aprovado figurará tanto na lista geral quanto na lista específica de PcD.

7.11 Não havendo aprovados para as vagas reservadas, estas serão destinadas à ampla concorrência

8 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVAS

8.1 Candidatos que necessitem de atendimento diferenciado deverão informar no ato da inscrição, anexando documentação comprobatória.

8.2 As condições específicas disponíveis incluem:

- Prova em braile;
- Prova ampliada (fonte 25);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

- Fiscal leitor;
- Intérprete de Libras;
- Acesso à cadeira de rodas;
- Tempo adicional de até 1 hora (mediante laudo médico).

8.3 O laudo médico para solicitação de condição especial deverá seguir as mesmas regras do subitem 7.8

8.4 Candidata Lactante

8.4.1 A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial- **Anexo VI**, indicando horário aproximado da amamentação e nome do acompanhante adulto.

8.4.2 Deverá apresentar certidão de nascimento ou laudo médico do lactente.

8.4.3 A amamentação será realizada acompanhada por fiscal, sem concessão de tempo adicional.

9 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

9.1 Nos termos da Lei Municipal nº 1747/2021–serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo a candidatos afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.

9.2 O arredondamento do percentual, quando fracionado, será para o número inteiro subsequente, respeitado o máximo de 10% das vagas

9.3 No decorrer da validade do Concurso Público, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o Cargo que o candidato afrodescendente concorreu, o candidato afrodescendente classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes serão convocados para ocupar a 13ª, a 23ª e a 33ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

9.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos afrodescendentes nos Cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

9.5 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas

9.6 Para solicitar a inscrição como afrodescendentes o candidato deverá: No ato da inscrição, indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição essa condição e, encaminhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Declaração, original ou cópia autenticada, em que declara expressamente que se identifica como de cor preta ou parda e que pertence à raça/etnia negra de conformidade com a legislação vigente. A auto declaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este certame podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

9.7 Para inscrição como afrodescendentes, o candidato deverá indicar essa condição no ato da inscrição e enviar declaração conforme **Anexo VII**.

9.8 Da Banca Examinadora para Verificação da Declaração de Afrodescendente

9.8.1 Para fins de comprovação da veracidade da condição declarada pelos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, será constituída uma **Banca Examinadora**, designada por ato da Administração Pública, responsável pelo procedimento de heteroidentificação.

9.8.2 A Banca Examinadora terá a atribuição de verificar a veracidade da autodeclaração apresentada pelo candidato, observando exclusivamente os critérios fenotípicos, em conformidade com a legislação vigente, os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana, do contraditório e da ampla defesa, bem como as normas estabelecidas neste Edital.

9.8.3 O candidato convocado deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local previamente divulgados, portando documento oficial de identificação com foto.

9.8.4 A ausência do candidato no procedimento, sem justificativa prevista neste Edital, ou a conclusão da Banca pela não confirmação da autodeclaração, acarretará as consequências previstas na legislação aplicável e nas regras deste Concurso Público, assegurado o direito à interposição de recurso, na forma e no prazo estabelecidos no Edital.

9.9 A falsidade na declaração implicará anulação da inscrição e, se nomeado, demissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.10 O deferimento das inscrições será divulgado no site do Instituto Unicampo e nos demais sites citados de acordo com o item 2.2

9.11 O candidato afrodescendentes aprovado constará tanto na lista geral quanto na lista específica.

9.12 Não havendo aprovados na reserva, as vagas serão destinadas à ampla concorrência

10 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

10.1 O edital de inscrições homologadas será publicado no site do Instituto Unicampo e nos canais oficiais da Prefeitura de **General Carneiro - Paraná** na data prevista no **Item 1 – Cronograma**.

10.2 A listagem conterá:

- candidatos da ampla concorrência;
- candidatos PcD;
- candidatos afrodescendentes;
- candidatos com condições especiais para realização das provas.

10.3 Recursos contra as inscrições homologadas deverão ser apresentados por meio do Portal do Candidato, disponível no site do Instituto Unicampo, dentro do prazo estabelecido no **Item 1 – Cronograma**.

10.4 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo que não apresentem confluência de horários. Em caso de múltiplas inscrições, serão consideradas as últimas inscrições cujos horários de aplicação das provas não sejam coincidentes.

10.5 O comprovante de inscrição estará disponível no site junto à divulgação do ensalamento.

11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

11.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas (ou das que surgirem dentro da validade) será nomeado em caráter efetivo, sob o regime estatutário.

11.2 As convocações ocorrerão por meio de portarias publicadas no site da **Prefeitura Municipal de General Carneiro** – www.generalcarneiro.pr.gov.br e no Diário dos Municípios do Paraná - <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

11.3 No ato da posse, o candidato deverá apresentar;

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Averbação de Divórcio;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e **número de CPF** dos mesmos;
- Certificado de Reservista (se homem);
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- CNH para os candidatos cuja habilitação se faz necessária.
- Registro do candidato no Conselho de Classe exigido para o cargo.
- Carteira de Trabalho com Número e Série, Número do PIS/PASEP e Qualificação Civil;
- Certidão Negativa Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a Certidão seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

- Certidão de Quitação Eleitoral.
- Declaração que o candidato não se encontra em acúmulo de cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme prevê a Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária e horário de trabalho.
- Declaração sobre recebimento de provento de aposentadoria ou pensão.
- Declaração do Imposto de Renda ou declaração própria de bens e patrimônio.
- Declaração de não estar cumprindo nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e nem de sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade de esfera federal, estadual ou municipal.
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) admissional realizado por médico do trabalho em clínica licitada pela Prefeitura.
- Exame pré-admissional, sob a responsabilidade do candidato:
 - Laudos emitidos por médicos especializados: Laudo Psiquiátrico, Laudo Oftalmológico, Laudo Cardíaco, Laudo Ortopedista;
 - Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina 1, Glicemia, Lipidograma, Uréia e Creatina, TGO e TGP;
 - Toxicológico: (para cargo de Motorista)
 - Exames de Imagem: Raio X tórax e coluna total com laudo.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 foto 3x4 recente;

11.4 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os laudos e exames solicitados, para ser submetido à avaliação médica admissional.

11.4.1. Os laudos e atestados solicitados deverão ser emitidos em data posterior a aprovação do candidato no Concurso encetado pela Prefeitura Municipal de **General Carneiro – Paraná**.

11.5 Em todos os laudos e exames deverão constar, obrigatoriamente, o nome do candidato.

11.6 Será eliminado do certame o candidato que não se apresentar munido de todos os exames e laudos solicitados para realização da avaliação médica admissional.

12 – DAS PROVAS OBJETIVAS - INFORMAÇÕES

12.1 A **prova objetiva** será realizada na cidade de **General Carneiro - Paraná**, na data prevista no **Item 1 – Cronograma**.

12.2 A duração será de 3 horas, incluindo o tempo para preenchimento do gabarito.

12.3 Para o período da manhã, os portões serão abertos às 08h e fechados às 08h30, com registro em termos específicos assinados por testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

12.3.1 Para o período da manhã, as Provas terão início às 09 horas e encerrar-se-ão as 12 horas.

12.3.2 No período da manhã serão aplicadas as Provas para os seguintes cargos:

- Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escolas Urbanas
- Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escolas do Campo
- Psicólogo
- Assistente Social
- Nutricionista

12.4 Para o período da tarde, os portões serão abertos às 13h e fechados às 13h30, com registro em termos específicos assinados por testemunhas.

12.4.1 Para o período da tarde, as Provas terão início às 14 horas e encerrar-se-ão as 17 horas.

12.4.2 No período da tarde serão aplicadas as Provas para os seguintes cargos:

- Professor de Apoio Escolar
- Professor de Artes
- Professor de Educação Física
- Fiscal de Obras e Posturas
- Fiscal de Unidade de Conservação
- Motorista

12.5 O candidato deverá comparecer com:

- Documento oficial de identificação com foto, em via original e em formato físico. Não serão aceitos documentos em formato digital ou suas reproduções digitalizadas.
- Comprovante de inscrição; (opcional – facilita a localização do seu ensalamento)
- Caneta esferográfica azul ou preta.

12.5.1 Em caso de perda, furto ou roubo de documento de identificação, será aceito boletim de ocorrência emitido há no máximo 90 dias.

12.6 O candidato só poderá entregar a prova após 30 minutos do início e levar o caderno de questões apenas após 90 minutos do início.

12.7 É proibido uso de aparelhos eletrônicos, óculos escuros, chapéus, lapiseiras, marca-texto ou corretivos.

12.8 Será eliminado o candidato flagrado comunicando-se com outros ou descumprindo as regras.

12.9 Os 3 (três) últimos candidatos na sala deverão sair juntos após assinatura do termo de fechamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

12.10 Não haverá substituição da folha de respostas.

13 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

13.1 O certame compreenderá:

- A **Prova Objetiva** será aplicada a todos os Candidatos inscrito neste certame.
- A **Prova de Títulos** será aplicada aos candidatos inscritos para os cargos de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física, Professor de Arte.
- A **Prova Prática** será aplicada aos candidatos ao cargo de Motorista.

13.2 A **Prova Objetiva** terá 30 questões

13.3 A **Prova de Títulos** será aplicada aos candidatos aos cargos acima citados e serão convocados para apresentação de títulos, os candidatos que obtiverem 50 ou mais pontos na **Prova Objetiva**.

13.4 Para o cargo de Motorista haverá **Prova Prática** – de caráter eliminatório / classificatório - e serão convocados os **20** (vinte) melhores colocados entre o que auferiram 50 ou mais pontos na **Prova Objetiva**.

14 – DAS PROVAS OBJETIVAS

14.1 A distribuição das questões da Prova Objetiva será conforme a tabela abaixo:

Cargos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
Nível Fundamental / Médio / Técnico ou Superior	08	04	03	15	30

14.2 A **Prova Objetiva** aos cargos com exigência de títulos, conterà 30 questões, avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Cada questão (objetiva) terá peso igual, calculado pela divisão de 100 (cem) pontos pelo total de 30 (trinta) questões – $100 : 30 = 3.33$ pontos por questão. Será concedido até 10 (dez) pontos pela apresentação e avaliação dos Títulos e a nota final poderá ser de até 110 (cento e dez) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

14.3 Para os cargos sem exigência de Prova de Títulos, a **Prova Objetiva** conterà com 30 (trinta) e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo os pontos de cada questão obtidos pela divisão de 100 (cem) pontos pelo total de 30 (trinta) questões – $100 : 30 = 3.33$ pontos por questão.

14.4 As questões da Prova Objetiva conterão cinco (5) alternativas, identificadas pelas letras A a E, sendo correta apenas uma.

14.5 Serão considerados aprovados no Certame os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na Nota Final.

14.6 Serão eliminados do certame os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida conforme o item anterior.

15 - DA PROVA PRÁTICA AO CARGO DE MOTORISTA

15.1 A aplicação da Prova Prática para o cargo de **Motorista** será realizada no município de **General Carneiro - Paraná**, em data definida no Edital de Convocação, conforme o **Item 1 – Cronograma das Atividades**. O horário e o local serão informados no ato da convocação.

15.1.1 As **Provas Práticas** serão aplicadas aos **20 candidatos** melhor classificados entre os que obtiverem 50 ou mais pontos.

15.2 O Ato Convocatório será publicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data de realização, no site oficial do Instituto Unicampo- www.institutounicampo.com.br, no Diário dos Municípios do Paraná - <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de **General Carneiro - Paraná**, na data prevista no **Item 1 – Cronograma**.

15.3 O candidato deverá apresentar, no dia da prova, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – original e digital - categoria “D” ou superior, válida, utilizando óculos ou lentes de contato, quando houver exigência na CNH. Somente a CNH será aceita como documento de identificação para esta prova.

15.4 Não serão aceitos outros documentos além da CNH.

15.5 O candidato que não apresentar CNH dentro do prazo de validade não poderá realizar a prova prática.

15.6 A Prova Prática consistirá na demonstração dos conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho das atividades do respectivo cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

15.7 A prova consistirá na condução de veículo compatível com a categoria da CNH, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997). Serão avaliados os procedimentos prévios antes de colocar o veículo em movimento e a prática de direção em percurso definido, em via urbana aberta.

15.8 O tempo de duração não excederá 30 minutos, contados da entrada do candidato e examinadores no veículo até seu desligamento, salvo motivo alheio à atuação do candidato.

15.9 A prova valerá 100 pontos, dos quais serão descontados os pontos correspondentes às faltas cometidas.

15.10 As faltas serão classificadas como:

- a) gravíssimas;
- b) graves;
- c) médias;
- d) leves.

15.11 A Prova Prática terá caráter eliminatório / classificatório.

15.12 Não haverá segunda chamada para a **Prova Prática**, qualquer que seja o motivo da ausência.

15.13 A ausência ou atraso implicará eliminação do candidato.

15.14 Será aprovado na prova prática o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 pontos; o candidato que ficar com menos de 50 pontos na prova prática, será eliminado do certame.

15.15.1 Os pontos obtidos na Prova Prática para Motoristas, serão somados aos pontos obtidos na Prova Objetiva e divididos por 2 (dois), para obtenção da nota final do candidato.

15.16 Somente poderão permanecer no local da prova os candidatos convocados para aquele horário e a equipe técnica do Instituto Unicampo.

15.17 Situações como adversidades climáticas, acidentes ou congestionamentos não garantem direito de apresentação fora do horário agendado.

15.18 Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) agir com falta de urbanidade perante examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) comunicar-se com outros candidatos ou terceiros, por qualquer meio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

- d) utilizar meios ilícitos para obter vantagem;
- e) portar armas, ainda que com licença;
- f) utilizar, durante a prova, equipamentos eletrônicos como celular, notebook, relógio digital, gravador ou similares.

16 - DA PROVA DE TÍTULOS

16.1 De caráter classificatório, valerá até 10 pontos, somados à nota da prova Objetiva.

16.2 Apenas candidatos relacionados no **item 13.1.b** poderão participar.

16.3 Os títulos deverão ser enviados digitalmente, acompanhados do formulário de apresentação de títulos, constante no **Anexo VIII**.

16.4 Cada título só será considerado uma vez.

16.5 Quadro de pontuação:

Ordem	Título	Pontos por título	Pontuação máxima
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. Somente 01 Curso de Doutorado	3,0	3,0
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar Somente 01 Curso de Mestrado	2,5	2,5
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que	1,5	4.5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

Ordem	Título	Pontos por título	Pontuação máxima
	acompanhada de histórico escolar		
	Máximo de 03 cursos de Pós-Graduação		

16.6 O não envio dos títulos no prazo implicará em nota zero nesta etapa.

17 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

17.1 A nota final para classificação será:

a) Para cargos sem exigência da apresentação de Títulos: a nota final será a nota obtida na Prova Objetiva – a nota máxima será 100 pontos

b) Para os cargos com Prova Objetiva e Prova Prática: a nota final será a nota obtida na Prova Objetiva, mais a nota da Prova Prática, dividido por 02 (dois) - a nota máxima será de 100 pontos

c) Para cargos com exigência da apresentação de títulos: A nota final será a soma da nota da Prova Objetiva, mais a pontuação dos títulos: a nota máxima será de 110 pontos

17.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

17.3 PcDs e afrodescendentes aprovados constarão tanto na lista geral quanto na lista específica.

17.4 Critérios de desempate:

Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

17.5. Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato:

1. Candidato mais idoso;
2. Maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
3. Maior número de filhos menores de 16 anos;
4. Sorteio.

18 – CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

18.1 Será considerado aprovado o candidato com nota final igual ou superior a **50 pontos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

18.2 Os candidatos que não obtiverem a quantidade de pontos citados nos **Subitem 18.1** serão desclassificados.

19 – DOS RECURSOS

19.1 Caberá recurso:

- a) Contra indeferimento de inscrição ou condição especial;
- b) Contra indeferimento de isenção;
- c) Contra questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) Contra resultado da prova objetiva;
- e) Contra resultado da prova de títulos;
- f) Contra nota final e classificação.

19.2 O prazo para recurso é o previsto no **Item 1 – Cronograma**.

19.3 Recursos deverão ser apresentados individualmente, via formulário próprio – **Anexo IX** - disponibilizado no Edital de abertura, ser enviado via Portal do Candidato, no site do Instituto Unicampo, contendo a devida fundamentação e, quando for o caso, a citação da bibliografia pertinente.

19.3.1 Todos os documentos e anexos exigidos deverão ser reunidos em um único arquivo e enviados por meio do Portal do Candidato, após a realização do login no sistema.

19.4 Recursos genéricos, fora do prazo ou coletivos não serão aceitos.

19.5 Caso haja alteração de gabarito por recurso, as provas serão reavaliadas. Se houver anulação de questão, a pontuação será atribuída a todos os candidatos.

19.6 O provimento de recurso poderá alterar a classificação, inclusive rebaixando ou desclassificando candidatos que não atinjam nota mínima.

19.7 Todos os recursos impetrados dentro dos prazos editalícios e dentro dos critérios estatuídos nos **Item 19**, serão respondidos

19.7 As respostas aos recursos serão divulgadas no site do Instituto Unicampo, sendo a banca examinadora a última instância administrativa.

20 – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

20.1 O resultado final será divulgado após o julgamento de todos os recursos.

20.2 A homologação será publicada no site oficial do Instituto Unicampo - www.institutounicampo.com.br, no site da **Prefeitura Municipal de General Carneiro** - www.generalcarneiro.pr.gov.br e no Diário dos Municípios do Paraná - <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

20.3 A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação, respeitando a reserva de vagas prevista neste edital.

20.4 Será eliminado o candidato que apresentar informações falsas ou documentos irregulares, a qualquer tempo.

20.5 O candidato PcD aprovado será submetido a avaliação médica para comprovação de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

20.6 O não comparecimento à convocação, salvo hipóteses previstas neste edital, implicará perda do direito à vaga.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação tácita das condições deste edital, bem como de eventuais retificações publicadas durante a vigência do certame.

21.2 O prazo de validade do certame será de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, contado da data de publicação da homologação do resultado final.

21.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Organização do Concurso Público, designada pela **Portaria nº 223/2026**

21.4 Os Candidatos ao se inscreverem para o Cargo de Professor de Educação Infantil e Professor para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverão, no ato da inscrição, escolher as opções para vagas conforme detalhamento descrito no Item 03 – Dos Cargos a Serem Providos.

21.5 Os candidatos aos Cargos referidos no Item 21.4, no ato da contratação, não poderão solicitar prorrogação de prazo para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

21.6 Se no momento da escolha de vagas e turmas, não houver candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas específicas destinadas às Escolas do Campo, ou os candidatos aprovados desistirem da escolha ou não compareçam para o ato de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2025/2028

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro

General Carneiro – Estado do Paraná

CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

convocação, as respectivas vagas poderão ser disponibilizadas aos candidatos aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Área Urbana, observada rigorosamente a ordem de classificação e a escolha de vagas, conforme a conveniência e necessidade da Administração Pública.

21.7 Alterações, atualizações ou acréscimos ao edital poderão ser realizados até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, mediante publicação oficial.

21.8 O Município de General Carneiro-PR e o Instituto Unicampo, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com laudos/exames, viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

21.9 São partes integrantes deste edital

- a) Anexo I - Conteúdo Programático;
- b) Anexo II - Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico;
- c) Anexo III - Requerimento para Isenção da Taxa – Doador de Medula;
- d) Anexo IV - Requerimento para Isenção da Taxa de Inscrição – Convocados para Trabalhar nas eleições;
- e) Anexo V - Requerimento para Isenção da Taxa – demais hipóteses;
- f) Anexo VI - Requerimento de Condições Especiais amparados por Lei;
- g) Anexo VII - Declaração de Afrodescendentes;
- h) Anexo VIII - Formulário para Apresentação de Títulos;
- i) Anexo IX - Formulário para Interposição de Recursos;
- j) Anexo X - Atribuições e Requisitos dos Cargos.

General Carneiro/PR, 14 de julho de 2026

**JOEL RICARDO
MARTINS
FERREIRA:56806
515991**

Assinado digitalmente por JOEL RICARDO
MARTINS FERREIRA:56806515991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=06296395000137, OU=
presencial, CN=JOEL RICARDO MARTINS
FERREIRA:56806515991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.14 08:06:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal
General Carneiro – Paraná**